



**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA**

I A P E N – Autarquia Municipal

C.N.P.J.:59.991.364/0001-23

R.Cel. Joaquim Piza, Nº 140 – Térreo- F: (14)3406-1989–Fax: (14)3471-2510 – CEP: 17400-000

RESOLUÇÃO Nº 132/2022

PEDRO JOSÉ FRASSON, Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso IV, combinado com o § 4º, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.785 de 05 de novembro de 1992, com redação da Lei nº 3.556 de 05 de abril de 2002 e conforme decisão adotada na reunião ordinária de 14 de dezembro de 2022, pelo Conselho de Administração.

RESOLVE:-

ARTIGO 1º – Fica aprovado a abertura de um crédito suplementar na Diretoria Executiva, no valor de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais) e um crédito suplementar ao Inativos e Pensionistas Fundo Previdenciário, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), proposto pelo Diretor Superintendente, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

04.01.04.122.0027.2300 – Diretoria Executiva
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física R\$ 3.800,00

04.01.09.272.0028.2303 – Inativos e Pensionistas Fundo Previdenciario
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º – A cobertura do presente crédito, far-se-á, com recurso da anulação parcial da seguinte dotação:

04.01.99.999.9999.9999 – Reserva de Contigência
9.9.99.99.00 – Reserva de Contigência R\$ 13.800,00

ARTIGO 3º – Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 14 de dezembro de 2022.


PEDRO JOSÉ FRASSON
Presidente do Conselho de Administração